



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	
Folha. Nº	

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de empresa especializada em comunicação integrada, publicidade institucional e marketing digital para atender todas as Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, por meio da execução de ações estratégicas e operacionais de comunicação, com o objetivo de fortalecer a imagem institucional, garantir transparência, promover ações públicas e gerar relacionamento com a população.

No que se refere à estimativa e à justificativa do preço, registra-se que foram realizadas cotações junto a três fornecedores distintos, em estrita observância ao disposto no art. 23, §1º, IV do dispositivo supracitado, nas quais foram obtidos orçamentos compatíveis com o objeto pretendido.

Em complemento, procedeu-se, ainda, à pesquisa complementar na plataforma Licitar Digital, mediante levantamento de contratos administrativos e atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujo objeto apresenta identidade ou similaridade com aquele ora pretendido.

Da análise comparativa entre os valores obtidos nas cotações e aqueles constantes no Licitar Digital constatou-se que o valor de referência estimado pela Administração se encontra compatível com o preço de mercado, revelando-se condizente com a realidade praticada pela Administração Pública e pelo setor fornecedor.

Fonte da Pesquisa	Valor Médio (R\$)
Média dos Orçamentos (Fornecedores)	R\$ 4.866,66
Média Licitar Digital (Contratos/Atas)	R\$ 4.850,66
VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO	R\$ 4.862,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



Partindo desse pressuposto, e considerando que o montante médio apurado para a contratação encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor esse atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que a contratação direta nas hipóteses de baixo vulto econômico, revela-se medida que coaduna com a eficiência e economicidade, uma vez que possibilita o atendimento célere da demanda administrativa por meio de procedimento simplificado, sem prejuízo da legalidade, transparência e isonomia.

Desta forma, constatada a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado e em observância aos princípios da economicidade processual e eficiência, mostra-se prescindível a realização da fase de lances, bastando a publicação do Aviso de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais. Assim, os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), no prazo e condições a serem estabelecidas no instrumento de convocação. Ao final, não existindo propostas adicionais, o detentor do melhor preço, conforme apuração de mercado constante na fase preparatória, será convocado para apresentar a documentação de habilitação e providências posteriores. Ademais, deverá ser oportunizado a todos os participantes cobrir o valor de referência previamente estabelecido pela Administração, em atenção ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que será divulgada juntamente com o Aviso de Contratação, a apuração de mercado constando a média, a mediana e o menor preço apurado na cotação direta, assegurando, assim, o amplo conhecimento dos critérios adotados nesta fase interna e a lisura do procedimento.

Diante do exposto, considera-se devidamente justificada a estimativa de preços e a adoção da contratação direta, restando o processo apto ao regular prosseguimento.

Carbonita/MG, 06 de março de 2026.

Arienne Gonçalves Oliveira
Secretaria Municipal de Administração